

LEI Nº 763 / 98

Dispõe sobre nova redação a texto de lei.

O povo, por seus representantes, aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I, do art. 3º da lei nº 684/96, alterada pela lei nº 742/97, passa a ter a seguinte redação:

"lei nº 684/96

Art. 3º ...

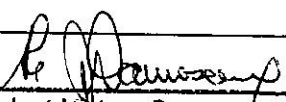
I-...

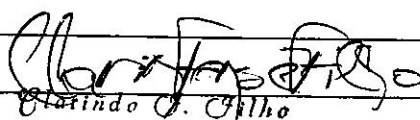
a) os membros da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e da Criança e do Adolescente e os membros da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buriti - MG., 03 de julho de 1998.


Pe. José Vitor Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Clarindo C. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto lei nº 048/98, de 15/06/98. Aprovado em 1ª votação por 08 votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por 08 votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 02/07/98.